



## **EDITAL DE SELEÇÃO SEESP Nº01/2016. PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esportes – SEESP torna público o presente Edital destinado a selecionar atletas e técnicos interessados em pleitear a bolsa-atleta e a bolsa-técnico, instituídas pela Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

O Edital será regido em obediência às disposições contidas na Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013 e no Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas e técnicos para a concessão da bolsa-atleta e da bolsa-técnico, no âmbito do Programa Minas Esportiva.

1.2. O valor e a quantidade de cada categoria de bolsa estão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

### **2. DO PROGRAMA**

2.1. O Programa Minas Esportiva Bolsa-Atleta / Bolsa-Técnico destina-se a apoiar financeiramente atletas e técnicos desportivos que pleiteiem o benefício e que tenham alcançado uma das três primeiras colocações em competições esportivas de âmbito estadual, nacional, internacional ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver. No que se refere às olimpíadas e às paralimpíadas serão considerados os resultados/participações alcançados na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos.

2.2. O objetivo do programa é contribuir para a manutenção da carreira dos atletas e técnicos de reconhecido destaque, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e técnicos com potencial para representar o Estado e o País nas principais competições nacionais e internacionais.

### **3. DAS CATEGORIAS**

#### **3.1. São categorias da Bolsa-atleta:**

3.1.1. Bolsa-Atleta Estadual: destinada a atletas com idade entre 12 e 17 anos completos (nascidos entre 1999 a 2004) no ano em que requererem o benefício, que tenham participado e conquistado uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito estadual, ou no ranking indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional de administração do desporto, realizadas no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito estadual e o ranking, indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

3.1.1.1. A restrição de idade não se aplica aos atletas do paradesporto.

3.1.2. Bolsa-Atleta Nacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência de âmbito nacional, ou no ranking, indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, realizadas no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a



competição desportiva de referência de âmbito nacional e o ranking indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

3.1.3. Bolsa-Atleta Internacional: destinada a atletas que tenham participado e conquistado uma das três primeiras colocações nas competições desportivas de referência em âmbito internacional, ou no ranking, reconhecidas pela entidade internacional de administração do desporto e indicadas, em conjunto com a SEESP, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, realizadas no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício. No caso de inexistência da entidade regional, será considerada a competição desportiva de referência de âmbito internacional e o ranking indicados, em conjunto com a SEESP, pela entidade nacional de administração do desporto, filiada, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

3.1.4. Bolsa-Atleta Olímpico e Paralímpico: destinada a atletas que tenham participado, até o terceiro ano subsequente, à edição dos jogos olímpicos ou paralímpicos, de verão ou de inverno.

### **3.2. São categorias da bolsa- técnico:**

3.2.1. Bolsa-Técnico I: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta na categoria bolsa-atleta estadual.

3.2.2. Bolsa-Técnico II: destinada aos técnicos dos atletas aptos a pleitearem a bolsa-atleta nas categorias bolsa-atleta nacional, internacional e olímpico/paralímpico.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste edital atletas e técnicos que comprovarem os seguintes requisitos:

### **4.1.1. Atleta:**

4.1.1.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.1.2. Estar em treinamento para participar de competições.

4.1.1.3. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência da entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

4.1.1.4. Ter participado e alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver, no ano anterior ao pleito.

4.1.1.4.1. O atleta que pleitear o benefício na categoria bolsa-atleta estadual deverá comprovar sua matrícula em instituição oficial de ensino ou apresentar certificado de conclusão do ensino médio.

4.1.1.4.2. O atleta que comprovar vínculo apenas à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais.

### **4.1.2. Atleta que conquistar medalha ou participar na edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos:**

4.1.2.1. Atender aos requisitos previstos nos itens 4.1.1.2. e 4.1.1.3

4.1.2.2. Pleitear a bolsa nos termos desta Lei e de regulamento.

4.1.2.3. Comprovar convocação, no ano em que requereu o benefício, para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva.

### **4.1.3. Técnico:**



4.1.3.1. Ter nacionalidade brasileira.

4.1.3.2. Estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, três anos.

4.1.3.3. Estar registrado no Conselho Regional de Educação Física de Minas Gerais - CREF6/MG.

4.1.3.4. Ter treinado, no ano anterior ao pleito, atleta que tenha alcançado uma das três primeiras colocações em competição de referência da respectiva categoria de bolsa pleiteada ou no ranking estadual, nacional e internacional da modalidade, quando houver, no ano anterior ao pleito.

4.1.3.5. Estar filiado à entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, à entidade nacional de administração do desporto filiada, reconhecida ou vinculada ao Comitê Olímpico Brasileiro - COB ou ao Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB.

4.1.3.5.1. Os técnicos cujas modalidades não exijam vínculo de filiação deverão apresentar declaração da sua respectiva entidade regional de administração do desporto ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, comprovando que participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineira.

4.1.3.5.2. O técnico que comprovar vínculo à entidade nacional de administração do desporto deverá ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais.

4.1.3.5.3. O técnico de atleta que tiver conquistado medalha ou participado na edição mais recente nos jogos olímpicos ou paralímpicos terá prioridade para o recebimento da bolsa-técnico desde que esteja em exercício de sua atividade, no ano anterior ao pleito e pleiteie a bolsa nos termos da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de junho de 2013, e do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013.

4.1.4. Não serão beneficiados com as bolsas os atletas e técnicos pertencentes à categoria máster ou similar, conforme disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

5.1. O período de inscrição **será de 04 de junho de 2016 até 18 de junho de 2016.**

5.2. A inscrição será realizada mediante cadastro no sistema, por meio eletrônico, através do endereço: [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br) -> Programas e Ações -> Minas Esportiva -> Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico -> Sistema de Inscrição.

5.2.1. O atleta efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, e lançando o melhor resultado alcançado nas competições de referência que participou no ano de 2015.

5.2.2. O técnico efetuará o seu cadastro, preenchendo os dados pessoais, associando os resultados dos atletas já cadastrados e/ou cadastrando os resultados alcançados nas competições de referência que participou no ano de 2015 de atletas ainda não cadastrados no sistema.

5.2.3. O atleta ou o técnico poderá cadastrar um resultado em mais de uma categoria de bolsa, ciente de que só receberá o benefício de um pleito, sendo considerado o de maior valor.

5.2.4. Todos os campos deverão ser preenchidos de maneira completa e sem nenhuma abreviação.



5.2.5. Após a conclusão do cadastro, será gerado pelo sistema Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2016, o qual deverá ser enviado pelo atleta ou técnico a SEESP, devidamente assinado, caso seja selecionado.

5.2.6. Serão indeferidas de imediato as inscrições realizadas por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

5.2.7. A Secretaria de Estado de Esportes não se responsabilizará por erros materiais informados no sistema de inscrição no ato do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante. Uma vez que preencher os dados de inscrição e finalizar o processo não será possível efetuar nenhuma alteração nas informações descritas.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em três etapas:

### 6.1.1. 1ª Etapa – Homologação:

6.1.1.1. Consiste na homologação, pela entidade regional ou nacional de administração do desporto, dos resultados cadastrados pelos atletas ou técnicos no sistema de inscrição da bolsa-atleta e da bolsa-técnico.

### 6.1.2. 2ª Etapa – Classificação e Seleção:

6.1.2.1. A classificação e seleção dos atletas e técnicos observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 3 deste Edital, dentro dos limites quantitativos previstos no Anexo I deste Edital, e obedecerá a seguinte ordem:

#### 6.1.2.2 - Atleta

6.1.2.2.1. Atletas de modalidades **individuais olímpicas ou paralímpicas** em provas individuais e por equipe, do Programa Olímpico, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.2. Atletas de modalidades **coletivas olímpicas ou paralímpicas**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.3. Atletas de modalidades **individuais, olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.2.4. Atletas de modalidades **coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

§1º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao atleta mais novo.

§2º - Persistindo o empate, terão prioridade os Atletas que possuíram Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Rendimento.

§3º - No caso de empate entre dois ou mais atletas, e após obedecido o disposto no § 1º e no §2º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os atletas empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

#### 6.1.2.3 - Técnico



6.1.2.3.1. Técnico de atletas de modalidades e provas **individuais olímpicas ou paralímpicas**, que participaram da edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;

6.1.2.3.2. Técnico de atletas de modalidades e provas **coletivas olímpicas ou paralímpicas**, que participaram da edição mais recente dos jogos olímpicos ou paralímpicos, desde que continue no exercício de sua atividade e pleiteie a bolsa nos termos desta Lei e de seu regulamento;

6.1.2.3.3. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades **individuais olímpicas ou paraolímpicas em provas individuais e por equipe, do Programa Olímpico**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.4. Técnicos com maior quantidade de atletas e/ou equipe de modalidades **coletivas olímpicas ou paralímpicas**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.5. Técnicos com maior quantidade de atletas de modalidades **individuais, olímpicas com provas não olímpicas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem;

6.1.2.3.6. Técnicos com maior quantidade de atletas e/ou equipe de modalidades **coletivas, vinculadas ou reconhecidas pelo COB ou pelo CPB**, que conquistaram medalhas de ouro, prata ou bronze na competição de referência da categoria de bolsa específica, nesta ordem.

§1º - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência ao técnico que tiver o atleta mais novo;

§2º - Persistindo o empate, terão prioridade os Técnicos que possuíam Termo de Compromisso por meio do Programa Bolsa Atleta / Técnico no ano anterior ao pleito e que tiverem entregado todos os devidos relatórios solicitados pela equipe técnica da Diretoria de Incentivo ao Esporte de Rendimento.

§3º - No caso de empate entre dois ou mais técnicos, e após obedecido o disposto no § 1º e no §2º, acima, a seleção se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os técnicos empatados serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.1.2.4. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos, sendo um ou mais de clubes e um outro de seleção, terá prioridade o(s) técnico(s) dos clubes.

6.1.2.5. Nos casos de duplicidade de resultados inseridos por dois ou mais técnicos de clubes a comissão organizadora solicitará ao atleta em questão ou a entidade de administração do desporto à identificar o técnico responsável por tal resultado.

6.1.2.6. Nos casos das provas do programa olímpico e paralímpico em que a faixa etária e/ou categoria do atleta não for contemplada, serão consideradas as provas que guardam as mesmas características da prova olímpica ou paralímpica.

### 6.1.3. 3ª Etapa – Análise documental:



6.1.3.1. Consiste na análise dos documentos encaminhados pelos atletas e técnicos selecionados na 2ª Etapa *pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico*, que será instituída por resolução do Secretário de Estado de Esportes.

6.1.3.2. O atleta ou técnico selecionado deverá garantir a exatidão e a veracidade das informações apresentadas no cadastro, por meio do encaminhamento da seguinte documentação comprobatória.

**6.1.3.2.1. Atleta:**

6.1.3.2.1.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2016, gerado após a conclusão do cadastro no sistema, impresso: assinado pelo atleta e/ou responsável;

6.1.3.2.1.2. Cópia autenticada da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física - CPF;

§1º - Para atletas menores de idade, será necessário o envio dos mesmos documentos autenticados do responsável pelo interessado.

6.1.3.2.1.3. Declaração da instituição oficial de ensino comprovando que o atleta está matriculado a ela ou comprovante de conclusão do ensino médio (apenas para selecionados à categoria de bolsa-atleta estadual);

6.1.3.2.1.4. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto, filiadas ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o atleta está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;

6.1.3.2.1.5. No caso de atletas que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio atleta e/ou responsável ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.1.6. Comprovar convocação, no ano em que requereu o benefício, para compor seleção nacional da respectiva modalidade desportiva (apenas para selecionados à categoria de bolsa-atleta olímpico/paralímpico);

§ - Todas as declarações devem ser originais ou em cópia autenticada.

**6.1.3.2.2. Técnico:**

6.1.3.2.2.1. Relatório de Inscrição – bolsa-atleta e bolsa-técnico 2016, gerado após a conclusão do cadastro no sistema de inscrição, impresso e assinado pelo técnico;

6.1.3.2.2.2. Cópia autenticada da carteira de identidade e cadastro de pessoa física – CPF;

6.1.3.2.2.3. Cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF6/MG, com data de validade vigente;

6.1.3.2.2.4. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerce a função de técnico desportivo há, no mínimo, 03 (três) anos;

6.1.3.2.2.5. Declaração da sua respectiva entidade de prática desportiva ou do seu atleta comprovando que exerceu a função de técnico, no ano anterior ao pleito, de atleta que tenha participado, no ano anterior ao pleito, de competições desportivas, no âmbito estadual, nacional, internacional ou olímpica / paralímpica;

6.1.3.2.2.6. Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o técnico está filiado a ela ou, no caso de modalidades que não exijam vínculo de filiação, declaração desta mesma entidade ratificando essa isenção;



6.1.3.2.2.6.1 Declaração da entidade regional de administração do desporto de Minas Gerais ou, no caso de inexistência de entidade regional, da entidade nacional de administração do desporto filiada ao COB ou CPB, vinculada ou reconhecida por um desses comitês, comprovando que o técnico participou de uma competição como técnico de uma equipe/atleta mineiro;

6.1.3.2.2.6.2. No caso de técnicos que possuem vínculo apenas com a entidade nacional de administração do desporto, será aceita declaração do próprio técnico ou da sua respectiva entidade de prática desportiva, comprovando que sua sede de treinamento está instalada no Estado de Minas Gerais;

6.1.3.2.2.6.3. O técnico de Nível II cujo resultado seja de atletas de Nível Olímpico / Paralímpico deverá comprovar por meio de declaração de próprio punho ou do atleta que participou dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos comprovando que exerceu a função de técnico no ano de 2012 do atleta convocado para a última edição dos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos;

6.1.3.3. A ausência ou irregularidade de qualquer documentação descrita no item 6.1.3.2. ou o seu envio intempestivo, implicará na desclassificação do atleta ou técnico;

6.1.3.3.1. No caso de desclassificação do atleta ou técnico, a SEESP poderá convocar o melhor posicionado dentre aqueles que não foram selecionados, na ordem de classificação da categoria de bolsa correspondente;

§ - Todas as declarações devem ser originais ou em cópia autenticada.

## **7. DO LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. A documentação descrita no item 6.1.3.2. deste Edital deverá ser postada, em envelope lacrado, até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da SEESP, que será encaminhada ao e-mail cadastrado no sistema de inscrição, no seguinte endereço e com a descrição:

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP  
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAS ESPORTIVOS  
DIRETORIA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE RENDIMENTO

Rod. Papa João Paulo II, 4143| Prédio Minas, 8º andar  
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 31630-900

Documentação: EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01 / 2016  
PROGRAMA MINAS ESPORTIVA BOLSA-ATLETA E BOLSA-TÉCNICO

7.2. A Secretaria de Estado de Esportes - SEESP não se responsabilizará pelos envelopes entregues em local, dias, horários e forma distintos daqueles indicados e definidos neste Edital.

## **8. DO RESULTADO**

O resultado dos atletas e técnicos selecionados será disponibilizado até o dia **30 de junho de 2016**, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes - [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br) - e publicado no diário oficial dos poderes do Estado.

## **9. DO RECURSO**

9.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.



9.2. O recurso será endereçado à *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* no endereço constante no item 7.1.

9.3. A *Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico* poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de (05) cinco dias e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação do Secretário de Estado de Esportes.

9.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

9.5 Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

9.6 O procedimento finalizado será submetido à homologação do Secretário de Estado de Esportes.

9.7 O recurso a que se refere o item 9.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.3.

## **10. DO TERMO DE COMPROMISSO**

10.1. Os atletas e técnicos selecionados firmarão Termo de Compromisso com a SEESP.

10.2. O Termo de Compromisso será disponibilizado pela SEESP no Sistema de Inscrição, o qual o atleta ou o técnico deverá assinar e encaminhar 02 (duas) vias originais no prazo de 10(dez) dias corridos, contados a partir da publicação da relação dos beneficiários no Diário Oficial dos Poderes do Estado, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo ser prorrogado por igual período pela SEESP, mediante solicitação do interessado, devidamente fundamentada e justificada, desde que acatada pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico.

## **11. O DIREITO À BOLSA-ATLETA / BOLSA-TECNICO SERÁ CASSADO SE O BENEFICIADO INCORRER EM UMA DAS SEGUINTE HIPÓTESES:**

### **11.1. ATLETA:**

11.1.1. apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

11.1.3. não comprovar frequência escolar no caso dos beneficiários da bolsa-atleta estadual;

11.1.4. for condenado a pena privativa de liberdade ou medida socioeducativa restritiva de liberdade;

11.1.5. deixar de atender aos requisitos previstos nos incisos II e III do caput do art. 5º deste Decreto;

11.1.6. deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, no caso de atletas filiados às entidades nacionais de administração do desporto;

11.1.7. descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o atleta e a SEEJ;

§ 1º A comprovação a que se refere o inciso III se dará bimestralmente, por meio de declaração da instituição de ensino em que o atleta esteja matriculado.

§ 2º O atleta que tiver o direito à bolsa-atleta cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

### **11.2. TÉCNICO:**

11.2.1. apresentar documento ou declaração falsos;



- 11.2.2. treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que seu treinador for beneficiário da bolsa-técnico;
- 11.2.3. ser condenado à pena privativa de liberdade;
- 11.2.4. deixar de exercer a função de técnico desportivo;
- 11.2.5. deixar de ter como sede de treinamento entidade de prática desportiva instalada em Minas Gerais, no caso de técnicos filiados às entidades nacionais de administração do desporto;
- 11.2.6. descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o técnico e a SEEJ Parágrafo único. O técnico que tiver o direito à bolsa-técnico cassado ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de dois anos subsequentes ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

11.3. Quando houver indícios ou fatos comprobatórios que motivem a cassação do direito à bolsa-atleta ou à bolsa-técnico, será instruído procedimento administrativo no âmbito da SEEJ que será analisado pela Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-Atleta e da Bolsa-Técnico para aferir a responsabilidade do atleta ou do técnico, observado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.
- 12.2. A quantidade de bolsas, por categoria, poderá ser remanejada quando houver uma demanda inferior ao quantitativo previsto no Edital de Seleção.
- 12.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.
- 12.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 12.5. É facultado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.
- 12.6. A Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do certame.
- 12.7. O Edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico: [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br), escolhendo em Programas e Ações > Minas Esportiva > Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico.
- 12.8. A participação no presente processo seletivo pressupõe prévia e integral concordância com as normas deste Edital e conhecimento prévio do Decreto nº 46.306, de 12 de setembro de 2013 e da Lei Estadual nº 20.782, de 19 de julho de 2013.
- 12.9. Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o certame, serão prestadas pela Superintendência de Programas Esportivos/Diretoria de Incentivo ao Esporte de Rendimento, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Prédio Minas – 08º andar - Belo Horizonte, CEP 31.630-900, no horário de 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou pelo correio eletrônico [bolsa.atleta@esportes.mg.gov.br](mailto:bolsa.atleta@esportes.mg.gov.br).
- 12.10. A relação dos beneficiários da bolsa-atleta e da bolsa-técnico será disponibilizada até o dia 11 de julho de 2016 no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Esportes - [www.esportes.mg.gov.br](http://www.esportes.mg.gov.br) – e será publicada pela SEESP no Diário Oficial dos Poderes do Estado.
- 12.11. A concessão da bolsa-atleta/técnico não gera vínculo entre o atleta ou técnico beneficiado e a Administração Pública Estadual.



12.12. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do mesmo no diário oficial, devendo a Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.12.1. O pedido de Impugnação do edital deverá ser endereçado à Comissão Técnica de Avaliação da Bolsa-atleta e da Bolsa-técnico no endereço constante no item 7.1 deste Edital.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2016.

---

**Carlos Henrique Alves da Silva**  
**Secretário de Estado de Esportes**



### ANEXO I

(a que se referem os itens 1.2 e 6.1.2. deste Edital)

Categoria	Quantidades	Valor Bimestral
Bolsa-atleta estadual	35	R\$ 750,00
Bolsa-atleta nacional	35	R\$ 1.500,00
Bolsa-atleta internacional	10	R\$ 2.500,00
Bolsa- atleta olímpico e paralímpico	09	R\$ 5.000,00
Bolsa- técnico I	10	R\$ 1.000,00
Bolsa-técnico II	10	R\$ 3.000,00

### CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ATLETA/TÉCNICO

Respeitando os critérios de seleção dispostos no item 6 deste edital, após a classificação dos atletas e técnicos aptos à pleitear o benefício, a distribuição da quantidade de bolsas ocorrerá da seguinte forma:

- No caso dos atletas:
  - Nível Estadual e Nacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até cinco (05) bolsas por modalidade.
  - Nível Internacional: a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até três (03) bolsas por modalidade.
  - Nível Olímpico: Livre
- No caso dos técnicos, a distribuição das bolsas disponíveis poderá ser de até duas (02) bolsas por modalidade em cada categoria de bolsa.

Essa quantidade de bolsas distribuídas por modalidade poderá ser remanejada quando, após a distribuição entre os classificados, ainda existirem bolsas disponíveis.



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Esportes

## **ANEXO II**

(a que se refere o item 10 e seus subitens neste Edital)